

ATA SEI

Ata de deliberação referente ao descredenciamento da empresa **Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz Ltda.** no **Credenciamento nº 372/2024**, destinado ao **Credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Aos 27 dias de março de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025, passa a deliberar acerca do descredenciamento da referida empresa, conforme segue: inicialmente, registra-se que a Ata de Julgamento (documento SEI nº 0025071054), lavrada no dia 04 de abril de 2025, habilitou a empresa no presente credenciamento, para os itens 2, 3 e 4, cuja homologação ocorreu em 14 de abril de 2025 (documento SEI nº 0025170980). A Secretaria de Educação, unidade requisitante do presente processo, encaminhou o Memorando SEI nº 28800230/2026 - **SED.UCC**: "*Servimo-nos do presente, para solicitar o descredenciamento do **Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz Ltda**, pois o mesmo não renovou o Termo de Contrato nº 477/2025 (25423880) por motivo de não ter apresentado o documento **Autorização de Funcionamento do Conselho de Educação** e devido a nova solicitação no edital o mesmo não apresenta condições para atendimento conforme **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 28742817, Parecer Técnico SEI nº 28742800 e Memorando SEI nº 28742849.**". Conforme estabelece o subitem 16.1 do Edital Consolidado: "*Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente e no Anexo **V.a** - Termo de Referência do edital.*". Diante da previsão editalícia e da solicitação devidamente fundamentada pela secretaria requisitante, a Agente de Contratação decide pelo **DESCREDCIAMENTO** da empresa **Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz Ltda.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.*



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28932871** e o código CRC **88B7266D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

MEMORANDO SEI Nº 28800230/2026 - SED.UCC

Joinville, 17 de março de 2026.

À

Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade de Licitações

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, em atenção ao Memorando nº 0024385300 / 28062265 - SAP.LCT, referente ao processo de Credenciamento nº 372/2024 (0022475768), que tem por objeto o **Credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.**

Servimo-nos do presente, para solicitar o descredenciamento do **Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz Ltda**, pois o mesmo não renovou o Termo de Contrato nº 477/2025 (25423880) por motivo de não ter apresentado o documento Autorização de Funcionamento do Conselho de Educação e devido a nova solicitação no edital o mesmo não apresenta condições para atendimento conforme Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 28742817, Parecer Técnico SEI nº 28742800 e Memorando SEI nº 28742849.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 17/03/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/03/2026, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28800230** e o código CRC **D00D9AFA**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

28800230v8

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : CEI Príncipe da Paz

ENDEREÇO: Rua Lírios,450 - Bairro: Fátima

DATA : 03/03/2026 **HORA:** 9h **REGIÃO:** 09

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: Não há turmas nesse momento

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?			X
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2026 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2026 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?		X	

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		

2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?		X	
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		
2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?		X	
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?		X	
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?		X	
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		X	

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data _____		X	
6.2	Áreas externas limpas e organizadas?		X	
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?		X	
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data ____/____/____		X	

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?			X
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?		X	
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?		X	
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?		X	

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?		X	
9.2	Tem parque dividido por idade?		X	
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:			
10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>10/2026</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>09/01/2026</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 06/10/2026	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?		X	

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

O presente relatório tem por finalidade registrar as constatações decorrentes da visita técnica de credenciamento realizada nas dependências do CEI Príncipe da Paz. A referida visita teve como objetivo proceder à verificação das condições de funcionamento da unidade, considerando os aspectos relacionados ao atendimento às normas de segurança, às condições sanitárias, à infraestrutura física e à regularidade da documentação exigida pelos órgãos competentes.

Durante a realização da visita, foram observadas as condições gerais da instituição e solicitada a apresentação da documentação necessária para a comprovação de sua regularidade administrativa e operacional. Contudo, verificou-se que a unidade não apresentou, no momento da visita, a totalidade dos documentos obrigatórios, o que impossibilitou a análise completa quanto à regularidade documental.

1. Documentação de Regularidade Pendente

- Emissão e entrega da **Declaração de Regularidade** junto ao Conselho Municipal de Educação (CME).
- **Controle de Pragas e Vetores:** O cronograma de sanitização e o certificado de controle de pragas encontram-se com a validade expirada. Não houve realização do procedimento é necessária a regularização imediata junto à empresa especializada, garantindo a atualização do certificado e a segurança sanitária do ambiente.
- **Abastecimento de Água e Reservatórios:** Ausência de comprovantes que atestem a potabilidade da água e a regularidade da limpeza das caixas d'água. Apresentar, em caráter de urgência, os laudos de potabilidade e os certificados de higienização dos reservatórios, conforme as normas de vigilância sanitária vigentes.
- **Documentação Escolar:** Durante a visita, não foram apresentados o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno vigente com as atualizações necessárias. É necessária a apresentação dos documentos.
- Apresentação de nova **Proposta Técnica** de acordo com a demanda do Edital 372/2024;

2. Infraestrutura: Cozinha

2.1 Climatização e Ventilação:

Ambiente da cozinha quente e abafado. Não foi feita a instalação do sistema de exaustão e climatização, conforme orientado no último relatório.

Ação necessária: Instalação de sistema de exaustão e climatização conforme as normas sanitárias vigentes.

2.2 Barreiras Sanitárias: A porta de acesso à cozinha não possui tela milimétrica. Não foi realizada a instalação da tela na porta conforme orientado no último relatório.

Ação necessária: Instalação imediata de tela para impedir a entrada de vetores e pragas.

2.3 Revestimento e Higiene

Paredes e Teto: foi retirado o papel de parede que revestia a cozinha conforme orientado no último relatório. No entanto, a parede permaneceu com resíduos do material e cola. Também não foi feita a revitalização da pintura da parede e teto com tinta atóxica e lavável conforme orientação realizada no último relatório.

Ação necessária: Remoção dos resíduos de material do papel de parede e substituição por revestimento liso (piso/azulejo) ou pintura atóxica e lavável nas paredes e teto.

2.4 Área e equipamentos destinados ao estoque de gêneros alimentícios e produção

Foi realizada a manutenção e pintura dos móveis danificados na área de produção.

A unidade permanece com apenas uma geladeira bplex para demanda de produção.

Ação necessária: Conforme já orientado no último relatório, considerando o número de alunos pretendidos e as recomendações para oferta da alimentação estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020 (Programa de Alimentação Escolar), recomenda-se a unidade avaliar a necessidade de aquisição de mais equipamento (geladeira) que comporte a guarda de gêneros alimentícios e estoque mínimo, com espaço suficiente para manipulação segura.

A unidade permanece com apenas um fogão de uso doméstico para a produção das refeições.

Ação necessária: Recomenda-se a substituição do fogão doméstico por um equipamento industrial, que comporte a produção segura e em tempo hábil para o servimento das refeições.

Foi realizada a substituição dos copos plásticos por copos de aço inox conforme orientação do último relatório.

Identificado número de panelas e capacidade insuficiente para demanda de alunos atendidas.

Ação necessária: Recomenda-se a aquisição de panelas compatíveis à demanda de produção da unidade, levando em consideração o tempo necessário para a produção das refeições e a segurança sanitária.

2.5 Pia para higienização das mãos: Foi realizada a substituição do equipamento danificado, conforme orientação do último relatório.

2.6 Iluminação: Foi realizada a instalação da proteção da luz contra queda e explosão, conforme orientação do último relatório.

3. Infraestrutura: Refeitório

3.1 Climatização e Ventilação: Não foi realizada a instalação de equipamentos que garanta o conforto térmico do local conforme orientação do último relatório.

Ação necessária: Necessário a instalação de equipamentos que garantam o conforto térmico do local.

3.2 Barreiras e desníveis no espaço do refeitório: Foi realizado o nivelamento do piso no espaço do refeitório, conforme orientação do último relatório.

No entanto, foi identificado pela comissão novo ponto de risco para acidente, no espaço que divide o refeitório, com a área externa (brita).

Ação necessária: Recomenda-se o nivelamento das áreas para evitar tropeços ou quedas.

3.3 Adequação e manutenção dos móveis e equipamentos: Ainda foi verificado presença de mesa com madeira exposta e de material poroso. Também foi identificada presença de cadeiras em plástico em mau estado de conservação. O material estava desgastado e com risco de ruptura.

Ação necessária: Necessário a pintura e revitalização da mesa do refeitório e substituição das cadeiras.

3.4 Presença de viação exposta e cano de água vazando.

Ação necessária: instalação de tomadas protegidas nos pontos necessários, com proteção da fiação elétrica. Vedação dos canos com ponto de água em desuso.

4. Armazenamento do Lixo

O espaço destinado ao armazenamento do lixo permanece no mesmo local identificado no último relatório.

Ação necessária: Recomenda-se a adequação de outro espaço reservado para o armazenamento do lixo, que não seja de acesso direto dos alunos e distante da área do refeitório.

5. Salas de Aula e Infraestrutura Pedagógica

Diagnóstico: A unidade de ensino não atende integralmente aos requisitos das normas sanitárias e educacionais vigentes. Conforme evidenciado em registro fotográfico, as salas apresentam as seguintes irregularidades:

Salas 02 e 03: Apresentam avarias que demandam intervenção estrutural imediata para garantir a segurança dos usuários, ou seja, precisam ter paredes que isolem a sala de aula do corredor de passagem.

Salas de Referência: Déficit de circulação de ar. Três salas encontram-se com ventilação insuficiente, em

desacordo com os padrões de conforto térmico e renovação de ar exigidos por lei.

Ações Corretivas:

Executar reformas estruturais nas salas 02 e 03.

Instalar sistemas de climatização (ventiladores de parede e/ou ar-condicionado) nas três salas de referência para adequação às normas sanitárias e bem-estar dos alunos.

6. Infraestrutura, Segurança e Conformidade

Escada de Acesso: providenciar a manutenção da plataforma da escada de acesso ao piso superior.

Instalações Elétricas e tomadas: As fiações apresentam-se expostas e tomadas com fixação comprometida, desprendidas da parede. Necessária adequação imediata conforme normas de segurança.

7. Infraestrutura das Salas e Ambientes Internos

Esquadrias, janelas, paredes e rodapés: Necessária a reposição de vidros ausentes, além da manutenção corretiva e limpeza técnica dos caixilhos para garantir a vedação e operação adequada, bem como manutenção de rodapés e paredes das salas de aula.

8. Áreas de Convivência, Cozinha e Refeitório

Cobertura (Toldo): A lona do toldo que protege a passagem das salas ao refeitório, encontra-se danificada. Necessária substituição/reparo.

Equipamentos: Manutenção corretiva imediata do bebedouro.

9. Instalações Sanitárias e Higiene

Manutenção Hidráulica: Colocação da CAPA da válvula Hydra, no banheiro das crianças.

Piso: Terminar a manutenção do piso no banheiro inferior.

Trocadores: Realizar a adequação ergonômica e sanitária dos trocadores das crianças.

10. Áreas Externas e Recreação

Parque Infantil e Brinquedos: A quantidade de brinquedos é insuficiente para a demanda. É urgente a manutenção das estruturas de madeira (risco de farpas/quebra).

Organização Externa: O depósito próximo à horta e o bicicletário devem ser organizados, limpos e isolados do fluxo das crianças.

Pisos: Realizar manutenção dos pisos quebrados ou trincados.

Realizar limpeza dos matos no pátio onde há pisos.

11. Recursos Pedagógicos

Acervo: Necessário ampliar o estoque de brinquedos pedagógicos, garantindo que a quantidade e a tipologia sejam adequadas a cada faixa etária atendida pela unidade.

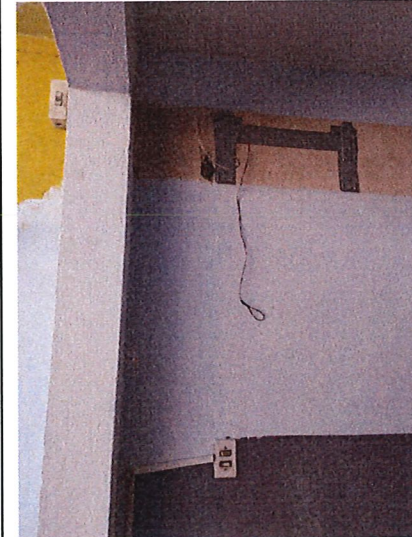
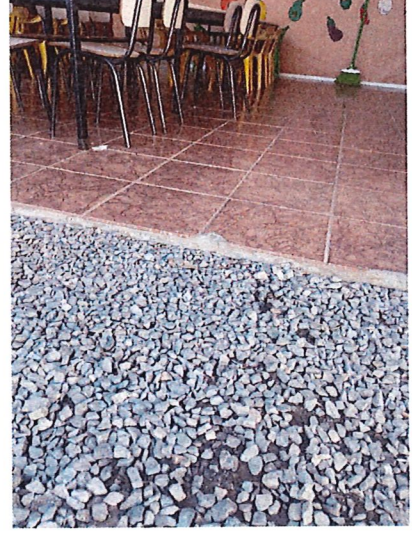
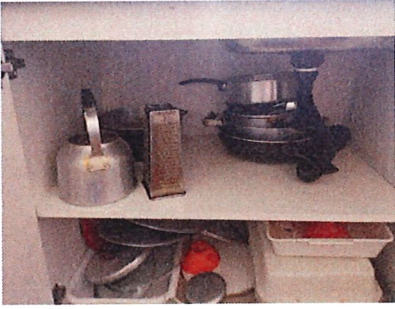
Considerando as constatações realizadas durante a visita técnica, verificou-se que a unidade não atende, no momento, aos requisitos mínimos necessários para o credenciamento, especialmente no que se refere às condições estruturais e à apresentação da documentação obrigatória exigida pelos órgãos competentes.

Diante da ausência de condições estruturais adequadas e da não comprovação da regularidade documental da instituição, conclui-se que o processo de credenciamento não reúne, neste momento, os elementos necessários para o seu deferimento.

A comissão registra que o prazo dado à proprietária para os ajustes a serem realizados na primeira visita do dia **11 de fevereiro de 2026**, foram de **10 (dez) dias úteis** para o retorno à unidade. Cumprindo prazo, até mais do que programado, a CAF retornou e tendo visto que ainda há registro de pendências, torna **INDEFERIDO** este credenciamento.

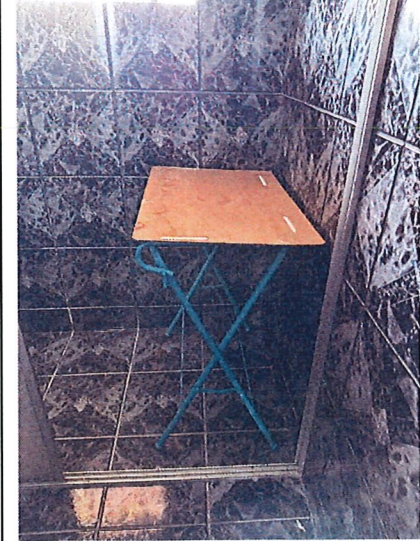
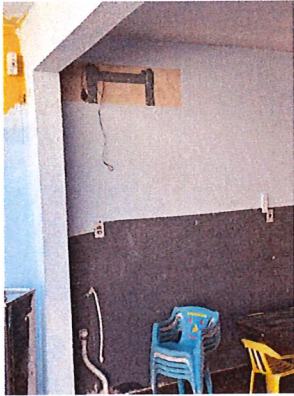
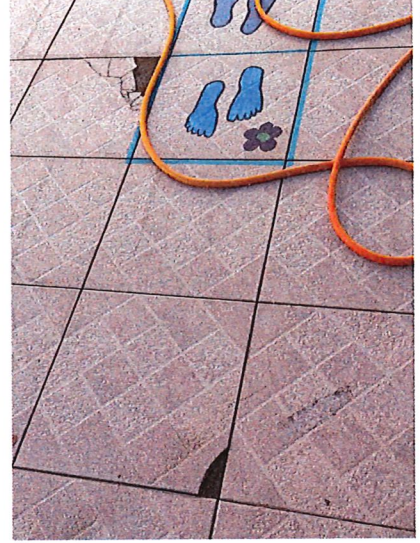
Registro Fotográfico

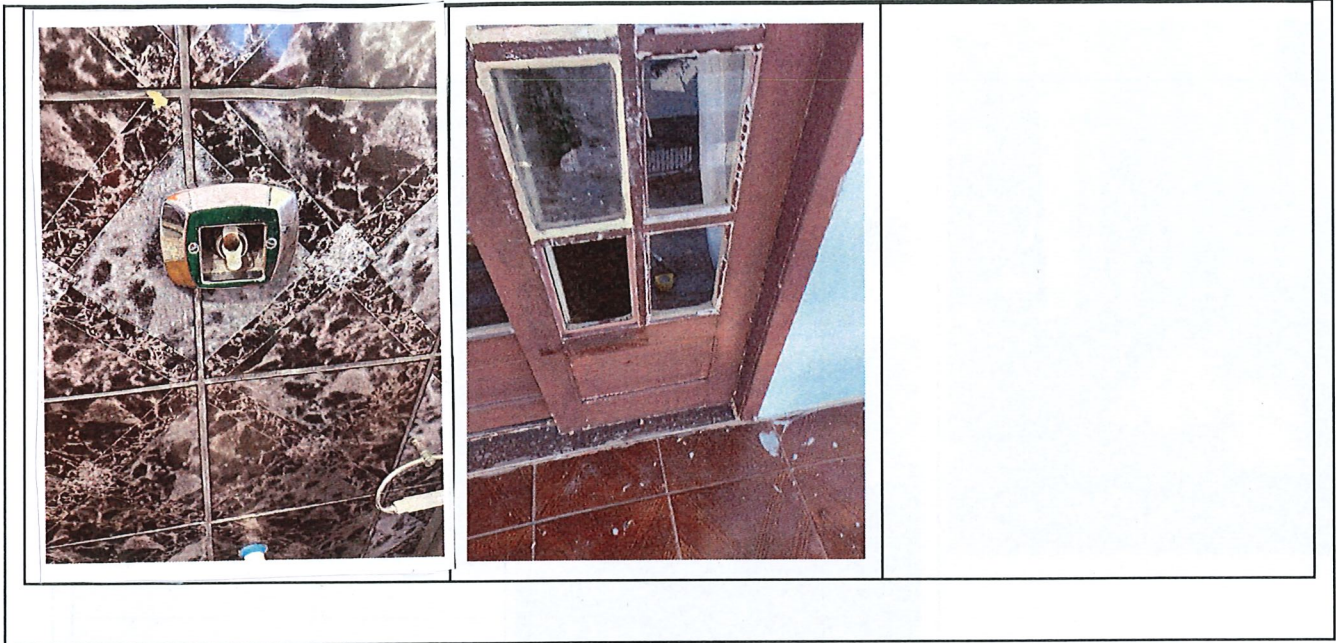


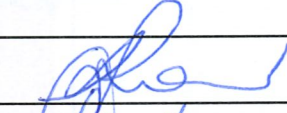
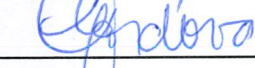






Impressão no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por 07/06/16 em 13/03/2026 11:10:18.





Nome	Matrícula	Assinatura
Iara Silvia Zimmermann	18432	
Sandra Cordova	23327	
Sheila dos S. da Rocha	39857	Sheila dos Santos da Rocha
Cleidi Retzlaff	36629	
Taciana Machado dos Santos Duarte	45083	

PARECER TÉCNICO SEI Nº 28742800

Instituição: Cristiane Ramos - ME (CEI Príncipe da Paz)

Endereço: Rua: Lírios, nº 450 - Fátima

CNPJ: 28.473.396/0001-03

Data da Visita: 03/03/2026

Horário: 9 h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Príncipe da Paz, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Príncipe da Paz, no dia 03 de março de 2026, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Bruna Ramos de Freitas, representante legal da Instituição. Inicialmente solicitamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano. Contudo, tais documentos não foram apresentados, uma vez que o CEI encontrava-se sem atendimento às crianças. Segundo a proprietária, a atuação dos professores será acompanhada sistematicamente, mediante suporte pedagógico e orientações voltadas ao pleno desenvolvimento infantil. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam impressos e disponíveis na instituição, porém estava em não conformidade com a Resolução 910/2021/CME.

Os banheiros não estavam em regulares condições para uso pois o banheiro do piso superior estava com a válvula de descarga sem tampa; o banheiro térreo passava por troca de piso durante a visita; e os trocadores necessitam de novo revestimento.

A instituição possui parque, porém com poucos brinquedos de madeira, que necessitam de manutenção.

O parque dispõe de poucos brinquedos de madeira, os quais demandam manutenção urgente. As áreas externas encontravam-se sujas, com acúmulo de mato e entulho.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, mas ainda havia uma sala com a parede contendo buracos e rodapés que traziam risco às crianças. Uma sala de aula não tinha fechamento de parede até o teto, o que ficava exposto ao corredor de passagem, bem como outra sala que havia um buraco em cima da porta. Algumas possuíam ar condicionado e outros ventiladores de chão, o que não pode ser utilizado porque coloca em risco às crianças por ficarem ao acesso das mesmas. Havia fios de eletricidade/internet e tomadas soltas. Foi verificado que os mobiliários estavam em boas condições de uso mas que haviam poucos brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias. A quantidade de crianças conforme a metragem da sala não foi verificada pois não tinha atendimento neste momento.

Os colchonetes não foram exigidos pois a proposta é para atendimento parcial ao qual não se tem exigência dos mesmos.

O ambiente da cozinha é quente e abafado. Não foi feita a instalação do sistema de exaustão e climatização, conforme orientado no último relatório. Não foi realizada a instalação da tela milimétrica na porta de entrada da cozinha e na parede que foi retirada o papel que revestia permaneceu com resíduos e cola. Não foi realizado a instalação de equipamentos que garanta o conforto térmico no refeitório das crianças, bem como a manutenção ou troca das mesas e cadeiras de plástico/madeiras que estavam em mau estado de conservação.

Quanto à documentação, não foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, regularidade de funcionamento junto ao CME. O Alvará Sanitário, de Localização estavam em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades

cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

Referente a proposta técnica, a instituição solicitou vagas para período integral, modalidade não disponível no município no momento (apenas parcial).

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção do PPP que foi encaminhado pelo e-mail, fora do prazo estipulado para ajustes.

Diante das irregularidades, apontadas na primeira visita (11/02/2026) e destas registradas neste dia, a Comissão de Seleção Técnica, julga por desclassificar a Instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Santos Junges Zaszski, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28742800** e o código CRC **749EB577**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br